



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6083 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.111 DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Educador Social Voluntário no Município do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município do Natal, o Programa Educador Social Voluntário, destinado à atuação complementar de voluntários no apoio às atividades de vida diária e ao acompanhamento das práticas pedagógicas de estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A atuação de que trata o caput terá caráter acessório e complementar, vedada sua utilização para substituição de servidores públicos, profissionais da educação ou empregados públicos.

Art. 2º O serviço voluntário de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 3º O serviço voluntário será formalizado mediante a celebração de Termo de Adesão entre o Município do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o do serviço voluntário, observado o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não implicando relação de emprego nem gerando obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, constituindo atividade de caráter espontâneo e não oneroso.

Parágrafo único. O Termo de Adesão deverá conter, no mínimo:

- I – a qualificação completa das partes;
- II – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo voluntário;
- III – a indicação da unidade escolar ou setor de atuação;
- IV – a definição da carga horária e dos períodos de atuação, com caráter flexível, observado o interesse das partes e a natureza não obrigatória da atividade;
- V – o prazo de duração da atividade voluntária, admitida prorrogação mediante acordo entre as partes;
- VI – a previsão expressa da natureza não remunerada da atividade;
- VII – a possibilidade de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, quando houver, nos termos desta Lei;
- VIII – os direitos, deveres e responsabilidades das partes;
- IX – as hipóteses de desligamento, inclusive por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia;
- X – a previsão de participação em capacitação prévia e formação continuada;
- XI – declaração do voluntário de que não incorre nas vedações previstas nesta Lei;
- XII – cláusula de ciência e compromisso quanto ao cumprimento das normas institucionais da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A participação no Programa Educador Social Voluntário será precedida de chamada pública, com critérios objetivos de seleção definidos em regulamento, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência.

§ 1º Constituem requisitos mínimos para o desempenho da atividade voluntária:

- I – possuir, no mínimo, ensino médio completo;
- II – apresentar disponibilidade para atuação nas atividades previstas nesta Lei;
- III – participação em formação continuada com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, voltada à educação inclusiva, ao atendimento de estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), às práticas de apoio à vida diária e ao suporte pedagógico.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de formação continuada, de caráter orientativo, aos participantes do Programa.

§ 3º O disposto neste artigo observará as diretrizes da Lei Federal nº 13.146/2015 e da regulamentação federal pertinente.

Art. 5º O quantitativo de voluntários do Programa Educador Social Voluntário será definido em regulamento, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observado o limite máximo de até 1.000 (mil) participantes em atuação simultânea.

Parágrafo único. A fixação e a distribuição das vagas deverão observar o caráter complementar da atividade voluntária, vedada sua utilização para suprir carência de pessoal permanente ou para substituição de servidores públicos.

Art. 6º O Educador Social Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação eventualmente realizadas para o desempenho de suas atividades, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º O ressarcimento de que trata o caput terá natureza estritamente indenizatória, não constituindo remuneração e não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza.

§ 2º Para fins de operacionalização, poderá ser adotado valor de referência de até R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por turno de 4 (quatro) horas de atividade voluntária efetivamente prestada, observado o limite máximo mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 3º O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional ao número de turnos efetivamente realizados, vedado o pagamento de valores fixos, antecipados ou previamente assegurados.

§ 4º A atuação do voluntário não poderá exceder 20 (vinte) horas semanais, sendo vedado o cômputo, para fins de ressarcimento, de turnos que ultrapassem esse limite.

§ 5º A definição dos turnos, dias e horários de atuação constará do Termo de Adesão, podendo ser ajustada conforme a necessidade do serviço e o interesse das partes, observado o caráter facultativo, eventual e não oneroso da atividade voluntária.

Art. 7º Os critérios de seleção, as atribuições dos Educadores Sociais Voluntários e os mecanismos de acompanhamento e controle das atividades serão definidos em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 8º A atuação dos Educadores Sociais Voluntários deverá observar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), quando existente, e o Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante acompanhado.

§ 1º Os instrumentos previstos no caput orientarão as ações de apoio pedagógico e de suporte às atividades de vida diária, com vistas à promoção da autonomia, participação e aprendizagem dos estudantes.

§ 2º A atuação do Educador Social Voluntário ocorrerá de forma articulada com a equipe pedagógica da unidade escolar, respeitadas as diretrizes estabelecidas nos referidos planos.

§ 3º O disposto neste artigo observará as diretrizes da Lei Federal nº 13.146/2015 e da regulamentação federal pertinente.

Art. 9º A atividade de Educador Social Voluntário observará o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 10. São vedações aplicáveis ao Educador Social Voluntário no âmbito do Programa instituído por esta Lei:

- I – atuar em unidade escolar na qual possua filho, enteado, tutelado ou qualquer dependente regularmente matriculado;
- II – participar do Programa quando ocupar cargo, emprego ou função pública ativa, em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ressalvada a participação de servidores públicos aposentados;
- III – exercer atividades que importem substituição de servidor público ou empregado público no desempenho de atribuições que lhes sejam próprias, especialmente aquelas de natureza pedagógica, técnica, administrativa ou de apoio permanente.

§ 1º O descumprimento das vedações previstas neste artigo implicará o imediato desligamento do voluntário, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer mecanismos de controle e verificação das condições previstas neste artigo, inclusive mediante declaração formal do voluntário no ato de adesão ao Programa.

Art. 11. É vedado aos gestores públicos utilizar o Programa Educador Social Voluntário para suprir necessidades permanentes de pessoal, inclusive nos casos de licença, afastamentos legais, vacâncias ou criação de novas demandas estruturais, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de maio de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.110 DE 14 DE MAIO DE 2026

Cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município do Natal – FDU, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de captar, gerir, controlar e aplicar recursos destinados exclusivamente a projetos e obras de infraestrutura urbana, especialmente voltados a equipamentos públicos de uso coletivo, vedada sua utilização para custeio.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se custeio toda despesa de manutenção administrativa e operacional não diretamente vinculada à execução de obra ou aquisição de bem de capital.

Art. 2º O FDU será administrado por um Conselho Gestor, presidido pelo Prefeito Municipal, composto por:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Secretário Municipal de Governo;
- III – Procurador-Geral do Município;
- IV – Secretário Municipal de Planejamento;
- V – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- VI – Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VII – Secretário Municipal de Finanças;
- VIII – Controlador-Geral do Município.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º Constituem objetivos do FDU:

I – captar, controlar e aplicar recursos financeiros para a execução de projetos e obras de infraestrutura urbana municipal;

II – apoiar intervenções estruturais em áreas urbanas prioritárias.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FDU:

I – aprovar e autorizar os projetos e obras financiados pelo FDU e acompanhar as suas execuções;

II – administrar e executar a aplicação dos recursos financeiros;

III – prestar contas da gestão financeira;

IV – elaborar e aprovar relatório anual de atividades e resultados do FDU.

V – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FDU.

Art. 5º Constituem recursos do FDU:

I – dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – recursos transferidos pela União, Estado e Município, sejam eles de natureza legal, voluntária ou decorrentes de convênios, contratos de repasse ou termos de cooperação vinculados às finalidades desta Lei;

III – auxílios, dotações, subvenções e contribuições de instituições públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras;

IV – recursos provenientes de doação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V – saldos apurados no exercício anterior;

VI – produto de alienação de imóveis dominiais públicos cadastrados no SIPAT ou equipamentos inservíveis, observado o disposto no art. 6º desta Lei;

VII – remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VIII – saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública, desde que vinculados à finalidade desta Lei.

IX – emendas parlamentares;

X – valores obtidos por meio de parcerias público-privadas, termos de compromisso e ajustamentos de conduta que destinem recursos à infraestrutura urbana;

XI – rendimentos resultantes de suas aplicações financeiras;

XII – demais receitas que, por lei ou ato administrativo, venham a ser destinadas ao FDU.

§ 1º Os recursos do FDU serão movimentados em conta corrente de instituição financeira estatal pelo Presidente do Conselho Gestor, ou delegado integrante do Conselho Gestor.

§ 2º Para adequado cumprimento dos objetivos do FDU, fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os imóveis cadastrados no Sistema de Patrimônio Imobiliário – SIPAT, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º Fica autorizada a alienação dos imóveis que compõem o patrimônio imobiliário domínial do Município do Natal cadastrados no SIPAT.

§ 4º O saldo positivo do FDU, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 6º A alienação de imóveis destinados ao FDU observará os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia oficial, podendo ser instituído convênio com órgão oficial;

II – realização de licitação ou chamamento público;

III – indicação prévia, pelo Conselho Gestor, do projeto ou obra a que se destinará o produto da alienação;

IV – incorporação obrigatória do produto da venda ao FDU, vedada sua destinação para qualquer outro fim.

Parágrafo único. As alienações de imóveis públicos vinculadas ao FDU dependerão de autorização legislativa específica da Câmara Municipal do Natal, acompanhada da indicação do projeto estruturante ao qual os recursos obtidos serão destinados.

Art. 7º O FDU terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único: O Município publicará, anualmente, no Portal da Transparência, relatório detalhado contendo saldos, receitas e despesas do FDU.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo, no mínimo:

I – procedimentos para elaboração e aprovação de projetos;

II – forma e frequência das reuniões do Conselho Gestor;

III – rotina de movimentação financeira do Fundo.

§ 1º O FDU será implementado no ano de 2026 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

§ 2º Para adequado cumprimento dos objetivos do FDU, fica o Executivo Municipal desde já autorizado a desafetar e alienar os imóveis cadastrados no Sistema de Patrimônio Imobiliário – SIPAT, observado o disposto no art. 6º.

Art. 9º As atribuições relativas ao patrimônio imobiliário cadastrado no Sistema de Patrimônio Imobiliário – SIPAT, atualmente sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, ficam transferidas ao FDU apenas quanto aos imóveis destinados à sua finalidade específica, observado o disposto nesta Lei e na legislação administrativa vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de maio de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 279 DE 14 DE MAIO DE 2026

Cria cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta do Município do Natal, integra-os à estrutura prevista na Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, altera as Leis Complementares nº 119, de 3 de dezembro de 2010, e nº 142, de 28 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município do Natal, os seguintes

cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, os quais passam a integrar a estrutura de cargos de provimento em comissão prevista na Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014:

I – Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia, símbolo AIT;

II – Analista Jurídico, símbolo AJ;

III – Analista Contábil, símbolo AC;

IV – Assessor de Planejamento, símbolo APL;

V – Assessor Técnico do Tesouro, símbolo ATT.

§ 1º O quantitativo, a remuneração, os requisitos específicos de provimento e a descrição sumária das atribuições essenciais dos cargos de que trata este artigo constam dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 2º Os cargos de que trata este artigo têm natureza de assessoramento e não se confundem com as atribuições privativas dos cargos efetivos de Assessor Jurídico Municipal e de Contador, nem com competências reservadas, por lei, a carreiras ou órgãos específicos.

§ 3º É vedado aos ocupantes dos cargos de que trata este artigo patrocinar causas, exercer qualquer forma de representação ou assessoramento, judicial ou extrajudicial, bem como atuar como perito, assistente técnico ou em qualquer outra função de natureza técnica ou consultiva, em processos judiciais ou procedimentos administrativos de caráter contencioso que envolvam interesses contrapostos ao Município de Natal, suas autarquias, fundações públicas e demais entidades da Administração Pública Municipal Indireta, enquanto no exercício do cargo.

Art. 2º A distribuição quantitativa dos cargos em comissão criados no art. 1º desta Lei Complementar, entre os órgãos da Administração Direta do Município do Natal, será definida por decreto do Poder Executivo, observado o interesse público, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as competências do órgão, vedado o aumento do quantitativo total fixado no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam criados os seguintes quantitativos de cargos de provimento em comissão, os quais passam a compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças:

I – 04 (quatro) cargos de Direção de Departamento, simbologia DD;

II – 05 (cinco) cargos de Chefia de Setor, simbologia CS.

Parágrafo único. Os cargos previstos neste artigo passam a integrar a TABELA IX do Anexo I da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 4º Os servidores públicos investidos em cargos de provimento em comissão ficam sujeitos a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

Art. 5º As férias anuais dos ocupantes de cargos em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal poderão ser usufruídas em período único de 30 (trinta) dias ou fracionadas em 2 (dois) períodos, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos, observada a programação definida pelo órgão ou entidade de lotação, de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste artigo, no que couber, a disciplina do regime jurídico municipal.

Art. 6º Durante ausências, férias, impedimentos legais, licenças, afastamentos ou vacância temporária do titular, o Prefeito poderá designar ocupante de cargo em comissão ou servidor efetivo para responder por cargo em comissão, cabendo ao substituto o exercício das atribuições e a assunção das responsabilidades inerentes ao cargo substituído, pelo período fixado no ato de designação.

§ 1º A substituição será formalizada por ato administrativo específico, com indicação do cargo substituído, do substituto, do fundamento, do período e do regime de exercício, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, e poderá ocorrer:

I – exclusivamente, quando o substituto for dispensado do exercício das atribuições do cargo de origem; ou

II – cumulativamente, quando o substituto mantiver o exercício do cargo de origem, acumulando-o com as atribuições do cargo substituído.

§ 2º Quando o substituto for ocupante de cargo em comissão, a remuneração observará:

I – na substituição exclusiva, será devida, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, a remuneração do cargo substituído, vedada a percepção simultânea da remuneração do cargo de origem no mesmo período;

II – na substituição cumulativa, será devida, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, a diferença remuneratória entre a remuneração do cargo substituído e a remuneração do cargo de origem, quando positiva, vedado o pagamento em duplicidade pelo mesmo fundamento.

§ 3º Quando o substituto for servidor efetivo, a remuneração observará:

I – na substituição exclusiva, será devida, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, a remuneração do cargo em comissão substituído, assegurada ao servidor, quando aplicável, a opção pela remuneração do cargo efetivo, na forma da legislação municipal;

II – na substituição cumulativa, será devida, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, contraprestação correspondente à diferença remuneratória entre a remuneração do cargo em comissão substituído e a remuneração do cargo efetivo, quando positiva, vedado o pagamento em duplicidade pelo mesmo fundamento.

§ 4º A substituição tem caráter temporário e precário, cessando automaticamente com o término do prazo fixado no ato de designação ou com o retorno do titular, e não gera incorporação nem direito à permanência em quaisquer parcelas remuneratórias.

Art. 7º O § 3º do art. 19-G da Lei Complementar nº 119, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-G.

§ 3º Quando o integrante da Equipe de Apoio for servidor público efetivo investido em cargo

em comissão, deverá optar, de forma expressa, entre a percepção da remuneração do cargo em comissão (representação) ou da Gratificação por Atividade de Equipe de Apoio (G-EQP), sendo vedada a cumulação de ambas as parcelas." (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Ficam revogados o § 2º do art. 1º e o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 119, de 3 de dezembro de 2010, e o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de maio de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SIMB.	QTD	CH	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	49	40h	R\$ 2.600,00	R\$ 3.900,00	R\$ 6.500,00
Analista Jurídico	AI	26	40h	R\$ 2.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ 5.500,00
Analista Contábil	AC	12	40h	R\$ 2.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ 5.500,00
Assessor de Planejamento	APL	215	40h	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00
Assessor Técnico do Tesouro	ATT	39	40h	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	Curso superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU, ou Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou áreas correlatas	<ol style="list-style-type: none"> Assessorar a autoridade superior na formulação, implementação e avaliação de ações e políticas públicas relacionadas à infraestrutura e à tecnologia; Elaborar estudos, diagnósticos, minutas e relatórios técnicos destinados a subsidiar a tomada de decisão; Acompanhar, em nível estratégico, programas, obras, projetos estruturantes e ações nas áreas de infraestrutura e tecnologia, propondo melhorias e soluções inovadoras; Apoiar iniciativas de modernização administrativa, transformação digital e melhoria de processos; Atuar no apoio ao desenvolvimento e à integração de sistemas e soluções tecnológicas, inclusive quanto à programação, especificação de requisitos e validação funcional, em articulação com as áreas competentes; Promover a articulação entre unidades administrativas e áreas técnicas, visando ao alinhamento das ações; Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo ocupado.
Analista Jurídico	Curso superior em Direito, com registro na OAB	<ol style="list-style-type: none"> Assessorar diretamente a autoridade superior e/ou a chefia imediata e/ou a unidade de assessoramento jurídico a que estiver vinculado, na organização, análise e encaminhamento de matérias jurídico-administrativas, mediante consolidação de informações e adoção de providências necessárias; Apoiar a instrução e o acompanhamento de expedientes administrativos com repercussão jurídica; Elaborar minutas de documentos, notas informativas, sínteses e relatórios destinados a subsidiar a atuação administrativa do órgão ou entidade, vedada a emissão de parecer jurídico ou manifestação jurídica institucional; Realizar pesquisas jurídicas, levantamentos normativos e estudos preliminares, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente; Apoiar a interlocução institucional com a Procuradoria Geral do Município e demais unidades competentes, promovendo o adequado encaminhamento de consultas e o cumprimento de orientações jurídicas; Desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo, desde que de natureza de assessoramento, apoio e suporte, observada a subordinação à chefia imediata, à unidade de assessoramento jurídico e às diretrizes da Procuradoria-Geral do Município.

Analista Contábil	Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Profissional	<ol style="list-style-type: none"> Assessorar a autoridade superior ou chefia imediata na organização e no acompanhamento de matérias com repercussão contábil e financeira; Apoiar a instrução e o acompanhamento de processos administrativos com impacto orçamentário- financeiro, controlando prazos e encaminhamentos; Elaborar quadros, relatórios gerenciais e sínteses informativas para apoio às atividades do órgão ou entidade; Apoiar a interlocução com os órgãos de contabilidade, finanças e controle interno, para alinhamento de informações e cumprimento de orientações; Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo ocupado.
Assessor de Planejamento	Ensino Médio completo	<ol style="list-style-type: none"> Acompanhar, em nível estratégico, as ações governamentais, subsidiando a gestão com análises e recomendações; Promover a articulação institucional, em nível estratégico, entre as áreas de planejamento, orçamento e execução de políticas públicas;
Assessor Técnico do Tesouro	Ensino Médio completo	<ol style="list-style-type: none"> Assessorar a chefia imediata e a gestão nas atividades relacionadas à administração tributária, à cobrança administrativa e ao apoio às rotinas da Procuradoria Fiscal e de Recuperação de Dívida Ativa; Apoiar a instrução, o acompanhamento e o controle de processos administrativos tributários e de cobrança da dívida ativa, observados os fluxos e prazos estabelecidos; Elaborar relatórios, levantamentos de dados e informações destinados a subsidiar a tomada de decisão no âmbito da gestão tributária e fiscal; Realizar atendimento ao público, presencial e por meios digitais, prestando orientações gerais sobre serviços, procedimentos e regularização de débitos tributários; Apoiar a organização, padronização e melhoria dos fluxos e canais de atendimento ao contribuinte e aos devedores da Fazenda Pública; Auxiliar na consolidação, tratamento e organização de informações relativas a cadastros, arrecadação, dívida ativa e demandas administrativas; Apoiar a articulação entre unidades da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Fiscal e de Recuperação de Dívida Ativa, contribuindo para o adequado fluxo de informações e encaminhamento de demandas; Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo ocupado, vedado o exercício de atribuições privativas de carreiras jurídicas ou fiscais.

PORTARIA Nº. 1954/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260617362, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814856-28.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora GILUIZA CATARINA CARDOSO ALVES BORGES, matrícula nº. 72.213-5, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1953/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260618121, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805938-35.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Doutorado, fixada em 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora CÍNTIA DANIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO PERES, matrícula nº. 72.575-5, Professora, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1952/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260612875, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814774-94.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora DULCINEIDE DA SILVA GOMES, matrícula nº. 61.926-4, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1951/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Lei Complementar nº. 145/2014, Processo SEMAD-20260617460, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808718-45.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO SOBRINHO, matrícula nº. 73.378-2, Odontólogo, Classe I, nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1950/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260612140, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814586-04.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JEAN CARLO GALVAO MAGALHAES, matrícula nº. 43.170-2, Professor, N2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1949/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260604120, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805501-91.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor EDSON DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 13.237-3, Professor, N2-O, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1948/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260610163, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0907427-52.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARCIA MARIA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº. 32.610-1, Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1947/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260611917, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806776-75.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDERSON BISPO DE FARIAS	63.688-6	N1 - F	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1946/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260604333, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0912999-86.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
DEIJEDSAN MARIA DOS SANTOS	49.359-7	A - VI	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1945/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260611836, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821738-06.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REGIMEIRE KELEN DANTAS DE SENA	63.122-1	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1944/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260611852, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817010-19.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SILVANA CUNHA FRANCA DA SILVA	17.818-7	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1943/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260617508, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0910927-29.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANTONIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	47.584-0	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1942/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260608991, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804029-55.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora GISELLE CRISTINE DE LIMA SILVA, matrícula nº. 72.678-3, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1941/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260610201, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0895859-39.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSÉ ADRIANO DA SILVA	72.087-9	II - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1940/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260642138, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0855094-26.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CIBELE MACEDO DA SILVA	72.335-6	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1939/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260604554, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838032-70.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DO CEU DE LIMA BARBOSA	32.110-9	A - VI	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1938/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260635050, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0897634-89.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
NIIVALDO DE ALMEIDA JACOME	32.072-2	B - IV	B - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1937/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260614487, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 08028659-15.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor MARCIO D'ANGELO RODRIGUES BARRETO, matrícula nº. 32.130-3, Médico, Classe III, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1936/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260643134, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0891791-46.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DENISE DE OLIVEIRA COSTA	14.408-8	I - B	IV - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1935/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260604252, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805323-45.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento),

sobre o vencimento do cargo, ao servidor MISAEL DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula n.º 15.746-5, Professor, N2-N lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1934/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260615572, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0814517-69.2026.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JAILMA BELARMINA DE MORAIS	47.595-5	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1933/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar n.º 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar n.º 241/2024, Processo n.º SEMAD-20260624024, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0910839-88.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de gratificação, fixada em 10% (DEZ por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora JOSE DE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula n.º 17.055-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1932/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260644688, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0823582-25.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSÉ MESSIAS GOMES	13.104-1	A - VI	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1931/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar n.º 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar n.º 241/2024, Processo n.º SEMAD-20260645960, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0800861-45.2026.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ANA JULIA GOMES BARBOSA, matrícula n.º 10.602-0, Professor, N2-P, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1930/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar n.º 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar n.º 241/2024, Processo n.º SEMAD-20260614231, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0800806-94.2026.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora GLECYA MAGNA MARCELINO DE SOUZA, matrícula n.º 63.033-1, Professor, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1929/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20260608231, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo n.º 0878155-13.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2010, à servidora LIANA DO CARMO PINTO ROCHA, matrícula n.º 61.706-7, Assistente Social, Classe II, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1928/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n.º SEMAD-20260608150, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0892873-15.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidor MARIA DE LOURDES FREITAS R DANTAS, matrícula n.º 72.900-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar n.º 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar n.º 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1927/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260614282, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0911540-49.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DE FÁTIMA BEZERRIL DO NASCIMENTO	12.165-7	I - C	III - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1926/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260619624, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0813086-97.2026.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GISLEI TERESINHA MELLO	62.293-1	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1925/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260626582, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0900987-40.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA GORETE PESSOA DANTAS	48.257-9	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1924/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260628992, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0819315-73.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSA MARIA SOARES COSTA DE MENDONÇA	40.305-9	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1923/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260622668, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0908791-59.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO ARISTEU DA SILVA	13.199-7	N2 - L	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1922/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260610104, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0874276-95.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ARIANI KESIA DE ARAUJO FRANCA BORGES	18.371-7	N1 - J	N1 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1921/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260611941, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0810463-60.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA VANDA ALVES	31.057-3	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1920/2026-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260605895, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0893957-51.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
THIAGO HENRIQUE MARCELINO LOPES	72.812-6	N2 - B	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1919/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260604112, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0898788-45.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
TUIZA CRISTINA AVELINO BEZERRA	72.482-1	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1918/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260616307, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0902749-91.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA DENISE DE ARRUDA LOPES SOARES	63.680-1	C - IV	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1917/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260596373, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808589-40.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA VANIA XAVIER DA CUNHA	47.960-8	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1916/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260611496, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0818440-06.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA GORETE PESSOA DANTAS	48.257-9	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1915/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260611542, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0907188-48.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO EDILSON DA SILVA	61.927-2	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1914/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260596322, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0803402-51.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ADRIANA LUIZA FREIRE, matrícula nº. 63.324-1, Professora, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1913/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260596241, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0803563-61.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA HILDENIRA FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº. 11.723-4, Professora, N2-P, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1912/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260598945, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0806155-78.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DO SOCORRO DANTAS DA CAMARA	41.572-3	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1911/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260596276, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0824455-88.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GILDETE DANTAS GALVAO	12.764-7	N1 - O	N1 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1910/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260586769, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879434-34.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FANNY CASSANDRA DA SILVA VARELA SANTOS	14.325-1	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1909/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260596330, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0893774-80.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FRANCISCA EUNICE DA CRUZ SILVA	48.286-2	B - VII	B - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1908/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260596110, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0813116-35.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CARLA GENUNCIO	62.197-8	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1907/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20260590383, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0898984-15.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 143/2014, à servidora LUANA GLEYCE SOUZA DA SILVA, matrícula nº. 72.773-7, Assistente Social, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1906/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260590502, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0919339-51.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DAS GRACAS COSTA GAMA DE CARVALHO	13.189-0	N1 - L	N1 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1904/2026-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260595237, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0827403-37.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELISETH ANNE DELFINO FERREIRA	72.848-6	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº. 20260290037

PELA CONTRATANTE: GABINETE DA VICE-PREFEITURA DO NATAL - GAVIPRE CNPJ: 08.241.747/0015-49

PELA CONTRATADA: TALISMA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 48.245.798/0001-68, Endereço: Rodovia BR 226, 80, Centro, Serra Caiada/RN. CEP: 59.245-000.

Objeto: O objeto do presente instrumento é Aquisição sob demanda de lanches para eventos institucionais do GAVIPRE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04.244.162.1-078 – Realização de Projeto Integrado de Serviços nos Bairros;

Elemento de Despesa – 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Anexo: 4;

Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Natal, 13 de maio de 2026.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA – Pelo Contratante

SUZANI FRANÇA DA COSTA – Pela Contratada

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 019/2026-GS/SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e no artigo 74, II, "d", ambos da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 213, 214 e 215, ambos da Lei Municipal nº. 1.517/1965 e, Considerando a necessidade de instaurar uma sindicância para a apuração de fatos, pertencentes a esta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade alusiva aos fatos narrados no caderno processual SMG-20260248910 a ser apurado nos autos do Processo Administrativo SMG-20260541617, composta pelos seguintes servidores:

Pedro Andrew Fernandes Serafim, matrícula 72.632-8, Presidente;

Gilvanete da Silva Medeiros, matrícula nº. 73.129-1, Membro;

Kézia Cristina da Silva Cirne, Matrícula nº 27.177-2, Membro.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o Processo remissivo à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 14 de maio de 2026.

JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Govern

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1978/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230089241, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ROSINEIDE SÁ DE LIMA SANTANA, matrícula nº. 72.094-3, Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroativos a 18.01.2024 até 17.04.2024 na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1977/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231498486, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação

administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ALESSANDRA ITALIANO RODRIGUES REGINALDO, matrícula nº. 32.719-1, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses, devendo ser suspensão a carga suplementar no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroativos a 19.10.2023 até 17.01.2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1976/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230855718, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MONALYSA THEMISTOCLES DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº. 72.204-5, Educador Infantil, C-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2016/2021), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroativos a 11.09.2023 até 10.12.2023.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1973/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250611182,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pelo servidor CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.529-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1972/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20260460900,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor NILVAN DE MACEDO CALDAS, matrícula nº. 73.274-0, Assistente Administrativo, Padrão A, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1970/2026-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20260469070,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora RENATA CRISTINA MONTEIRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº. 73.502-1, do cargo de Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1969/2026-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20260531816,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora PRISCILA LOURENÇO FERREIRA GALVAO, matrícula nº. 46.930-1, do cargo de Técnica em Enfermagem, Classe I Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1323/2026-GS/SEMAD, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20251581771,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ANTONIO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 13.792-8, Guarda Municipal, NS-XV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, para usufruir em dois períodos sendo o 1º a partir de 07/05/2026 a 04/08/2026 e o 2º período a partir de 09/11/2026 a 06/02/2027*. Excluindo as vantagens Adicional Serviço Extraordinário, Adicional Noturno e Auxílio Alimentação no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 30/03/2026

PORTARIA Nº. 175/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20260017918,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor PEDRO SALES LIMA DE CARVALHO, matrícula nº. 73.151-2, do cargo de Médico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1974/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SEMAD-20260596411, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0906011-49.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LENI GONCALVES DE MORAIS DE LIMA, matrícula nº. 48.966-2, Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1968/2026-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240904968, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KATIENNE MIRANDA BORJA, matrícula nº. 72.215-5, Educadora Infantil, MAG-C-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2016/2021), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024 a 30/01/2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20240643498

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original. VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 14/05/2027.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais – Secretário Municipal de Administração. Pela Contratada:

André Luiz Trindade de Medeiros – Representante da empresa SEC Publicidade Ltda. Natal (RN), 14 de maio de 2025

*** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.007/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250877433 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0010-14-ENDEREÇO: Rua Coelho Neto, S/N, CONJ. 098 E 099, Bairro: Jardim Limeiro – Serra/ES CEP 29.164-045-REPRESENTANTE(S): Lucas Henn Nagel – CPF: 022.525.080-27 TELEFONE: (51) 3718-7600 – E-mail: contratos@medlive.com.br / licitacaomedlive@medlive.com.br DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Ag: 4044-4 C/C: 13845-2					
--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
08	*Albumina Humana 20% -50ml Solução Injetável.	BEHRING	Frasco/Ampola	1.500	R\$ 145,3317
23	*Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml – 2,5 ml Solução Injetável.	HYPOFARMA	Ampola	420.500	R\$ 0,6915
44	*Imunoglobulina Anti Rho (D) 1500UI (300mcg) – 2ml Solução Injetável.	CSL	Frasco/Ampola	550	R\$ 223,00

Natal (RN), 14 de Maio de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2026-GS/SME, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KELLY MARIA DE SENA PEGADO, matrícula nº 73.651-0, para atuar como Gestora dos contratos abaixo discriminados e designar a servidora DANIELLY KELLY DE OLIVEIRA VIRGINIO, matrícula nº 73.097-4, como Fiscal dos referidos contratos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO	OBJETO
007/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026.
008/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
009/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
010/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
011/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
012/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
013/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
014/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
015/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
016/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
018/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
019/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
020/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
021/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026
022/2026	Contratação de vagas junto às instituições educativas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 004/2026 – SEFES

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial – SEFES, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882/1989, em conformidade com o art. 39, caput e §5º da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento e ciência do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que a IMPUGNAÇÃO contra seu Termo de Indeferimento à Opção do Simples Nacional 2026, foi julgada IMPROCEDENTE:

PROCESSO Nº SEFIN-	CNPJ	INTERESSADO
20260296973	17.268.899/0001-20	REJANE NICACIO CENTRAL DA BELEZA LTDA

O contribuinte pode recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência (data da publicação deste Edital). O interessado tem acesso ao processo através de login no Portal Directa, opção “Processos – Consultas – Processos do Contribuinte”, podendo inserir o recurso na opção “Incluir Documentos” ou através do Whatsapp do Protocolo: (84) 98786-1990.

Natal, 15 de maio de 2026.

Alexandre Oliveira Castro - CHEFE DO SEFES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 16/2026– GS/SEMURB

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para atuação como gestores e fiscais de contratos, referente ao contrato nº 05/2025 cujo o objeto do presente contrato é a contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva corretiva do imóvel ocupado pela sede SEMURB para, conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/21 e art. 2º do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº. 20250156485, que tem como contratada a empresa CRS – CLEBIO DOS SANTOS REGO.

Art.2º – Designar a servidora Maria Helena Barreto Furtado, CPF: 029.684.334-23, como GESTORA DO CONTRATO nº. 05/2025 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20250156485, para gerenciar as relações firmadas entre a SEMURB e a empresa CRS –

CLEBIO DOS SANTOS REGO, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 10 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art.3º – Designar a servidora Jéssica Medeiros Araújo dos Santos, Mat. 73.744-7, como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO nº. 05/2025 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20250156485, para avaliar e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for caso, aferir se quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando qualquer disposição em contrário. Natal/RN, 14/05/2026

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário/SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20241172479	CRISTOVÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
20241388650	SANTANA & ARAÚJO LTDA
20241443316	BELLA NATAL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
20251423866	SOLAR DOM EUGÊNIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
20250816493	MANOEL CELL LTDA
20241172860	RIFOLES PRAIA HOTEL LTDA.
20250743950	DA HORA IMOVEIS LTDA
20241602007	CONDOMÍNIO ARACA PRAIA FLAT
20250681938	CONDOMÍNIO NATAL PLAZA
20250269930	G F TURISMO LTDA
20250344362	CONDOMÍNIO NATAL PLAZA

Natal, 14 de Maio de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 013/2026-SEINFRA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026 (PE. nº 22.001/2026-SEINFRA)

Processo: SEINFRA no: 20251257044

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: Consórcio Tecnolajes – Coastal - FL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIROS DA ZONA SUL DE NATAL/RN, ABRANGENDO REMOÇÃO DO MATERIAL DANIFICADO, A REPOSIÇÃO E REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, A REGULARIZAÇÃO DA CAMADA DE ASSENTAMENTO E A EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO FINAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão eletrônico nº 22.001/2026-SEINFRA, integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.013.780,36 (dois milhões, treze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Classificação Orçamentária: Reserva: 170832/2026; Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL; Dotação Orçamentária: 15341 - 3339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Recurso: 1704 - TRANSF UNIÃO REF A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL; Órgão: 22-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO / SEINFRA; Função: URBANISMO; Sub-Função: INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: NATAL DESENVOLVIDA E INOVADORA; Proj/Ativ: ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONSERVAÇÃO E REC; Motivo da Reserva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIROS DA ZONA SUL DE NATAL/RN. PROCESSO SEINFRA-20251257044; Valor: 2.013.780,36; Validade: 27/04/2026 até 31/12/2026. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária Municipal de Infraestrutura – Contratante e Antônio Ozik de Souza Pereira-Contratada. Natal/RN, 13 de maio de 2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 014/2026-SEINFRA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026 (PE. nº 22.002/2026-SEINFRA)

Processo: SEINFRA no: 20251256897

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: Consórcio Tecnolajes – Coastal - FL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIROS DA ZONA LESTE DE NATAL/RN, ABRANGENDO REMOÇÃO DO MATERIAL DANIFICADO, A REPOSIÇÃO E REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, A REGULARIZAÇÃO DA CAMADA DE ASSENTAMENTO E A EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO FINAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão eletrônico nº 22.002/2026-SEINFRA que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.942.495,37 (Um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos). Classificação Orçamentária: Reserva: 171293/2026; Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL; Dotação Orçamentária: 15331 - 3449039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Recurso: 1500 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS; Órgão: 22-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO/ SEINFRA; Função: URBANISMO; Sub-Função: INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: NATAL DESENVOLVIDA E INOVADORA; Proj/Ativ: ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONSERVAÇÃO E REC; Motivo da Reserva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIROS DA ZONA LESTE DE NATAL/RN. PROCESSO SEINFRA-20251256897; Valor: 1.942.495,37; Validade: 08/05/2026 até 31/12/2026. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária Municipal de Infraestrutura – Contratante e Antônio Ozik de Souza Pereira-Contratada. Natal/RN, 13 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA, Nº 013/2026, DATA: 14 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 081/2007, Decreto Municipal 10.013/2013, Decreto Municipal 10.100/2013, Portaria 059/2103 da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE e Resoluções 013/2013, 018/2013, 019/2013, 020/2013, 021/2013 e 022/2013, acrescidas da Portaria nº 011/2026 e Resolução nº 01/2026, ambas de 11 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS.

RESOLVE

1º Homologar nos termos do disposto na Resolução 018/2013 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS, e Portaria 059/2013 da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, o resultado da extração da Loteria Federal nº 4809 de 26 de outubro de 2013, da Caixa Econômica Federal, para fins de seleção dos beneficiários sorteados do Empreendimento Morar Bem Pajuçara, do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme abaixo: 1º prêmio 2º prêmio 3º prêmio 4º prêmio 5º prêmio - 60.294- 11.548- 93.986- 57.756- 13.131

2º A relação dos beneficiários sorteados em número de 30 (trinta) para cadastro reserva complementar encontra-se listada nos Anexos I e II da presente Portaria.

3º Os cadastros de reserva complementar, ora sorteados, serão utilizados exclusivamente para o Empreendimento Morar Bem Pajuçara, obedecendo rigorosamente a ordem de sorteio e, caso haja impedimentos de ordem legal/normativa e/ou documental, após análise pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE e/ou Banco do Brasil, dos beneficiários sorteados não serão utilizados para a seleção de quaisquer outros empreendimentos. Em caso de não utilização de sorteados do Cadastro de reserva complementar, esses retornarão ao banco de dados do Programa Minha Casa Minha Vida, para fins de seleção em um próximo sorteio/empreendimento.

4º Os candidatos selecionados como cadastro reserva complementar, relacionados nos Anexos I e II, e seus respectivos cônjuges, caso existentes, deverão comparecer a SEHARPE em CARÁTER DE URGÊNCIA, em no máximo 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação desta portaria, situada na Rua Princesa Isabel, 799 Cidade Alta, CEP 59025-400, Natal/RN, no horário das 8 às 14h, munidos da documentação abaixo listada a fim de se pré-habilitar ao Empreendimento Morar Bem Pajuçara e tornar possível a análise pela SEHARPE e Banco do Brasil, para a concessão de benefício habitacional subsidiado pelo PMCMV - FAR - Faixa I:

- RG e CPF do beneficiário selecionado e de seu cônjuge / companheiro (a);

- Prova de Estado Civil - Certidão de nascimento, casamento, averbação de divórcio / separação, certidão de óbito ou declaração de união estável;

- Comprovante de renda;

- Certidão de nascimento de filhos;
 - Comprovante de residência
 - Comprovante de situação de deficiência ou necessidades especiais. (Declaração de Benefício emitido pelo INSS, Laudo Médico, etc)
 Art. 5º - O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a eliminação do processo de seleção do Empreendimento em tela e a imediata convocação do (a) próximo (a) candidato (a).
 Local para comparecimento: SEHARPE – Secretaria Municipal de Habitação – DASPE
 Endereço: Rua Princesa Isabel, 799, esquina com Rua Apodi, Cidade Alta, Natal/RN.
 Telefone para contato/agendamento (Somente WhatsApp): (84) 99188-7698
 Horário de atendimento: 8 às 14h.
 ADEMIRES SILVA MACHADO
 Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

Resultado do Sorteio Complementar - Morar Bem Pajuçara

Empreendimento: Morar Bem Pajuçara

Data de Realização: 13/05/2026, às 14:58:17

Data de Cadastro Limite: 12/04/2017

Número do Concurso da Loteria Federal: 4809 Resultados do Concurso da Loteria Federal: 1º

Prêmio: 60294 | 2º Prêmio: 11548 | 3º Prêmio: 93986 | 4º Prêmio: 57756 | 5º Prêmio: 13131

Quantidade Total de Vagas Sorteadas: 30

Cadastro de Reserva Complementar - Cota para PNE - 6 selecionados

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
7	61825	KELLIANY DO NASCIMENTO SILVA	XXX.474.104-XX
8	62207	SUZANA DE CASTRO FERREIRA	XXX.383.884-XX
9	62683	MARIA DE FATIMA TAVARES DA SILVA	XXX.648.174-XX
10	62811	VIVIANE DA SILVA MACEDO	XXX.100.204-XX
11	63378	JOSEFA RODRIGUES DE ARAUJO	XXX.618.994-XX
12	63937	MERCIA MARIA VASQUES RIBEIRO	XXX.379.634-XX

Cadastro de Reserva Complementar - Grupo 2 - 25% (% ≤ 4 critérios) - 24

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
25	60295	LEDA MARIA DANTAS DE SALES	XXX.657.654-XX
26	60395	RICARDO DA SILVA FELIPE	XXX.537.804-XX
27	60495	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	XXX.390.664-XX
28	60595	VERONICA CARDOSO DA SILVA	XXX.393.914-XX
29	60695	JEFFERSON COSTA LINS	XXX.111.364-XX
30	60795	HERNANDES DA SILVA MEDEIROS	XXX.407.554-XX
31	60895	JOSE MEDEIROS DA COSTA JUNIOR	XXX.282.704-XX
32	60995	MAX RODRIGO SANTOS DA SILVA	XXX.916.644-XX
33	61095	JAMILLE PINHEIRO DE MELO	XXX.694.924-XX
34	61195	LUCIANA LARYSSA RIBEIRO ZUZA	XXX.395.874-XX
35	61295	ERICK GOMES DE SOUZA	XXX.842.004-XX
36	61395	MARIA MAGALY DA SILVA	XXX.674.254-XX
37	61495	JOSENILDO NASCIMENTO GONÇALVES	XXX.343.344-XX
38	61595	MARIA SOLANGE SANTIAGO DO NASCIMENTO	XXX.888.804-XX
39	61695	CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	XXX.946.464-XX
40	61795	DÁRIO ALVES FERREIRA	XXX.537.734-XX
41	61895	ALTAMIRA DOS SANTOS BATISTA	XXX.887.254-XX
42	61995	FATIMA SIMONI SILVESTRE DA SILVA SOUZA	XXX.794.434-XX
43	62095	FRANCAVALDO DA SILVA	XXX.895.214-XX
44	62195	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	XXX.268.684-XX
45	62295	MARCILIO SOARES NICOALU	XXX.264.504-XX
46	62395	IZOLDA MARIA DE ARAUJO	XXX.631.014-XX
47	62495	DILENE DANTAS DE ARAUJO	XXX.251.174-XX
48	62595	MARIA HELENA DA COSTA	XXX.616.428-XX

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 163/2026-AP/A, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20260199994 – SEMAD,
 CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 181/2021-AP/A, de 24 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2021, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora ocupante do cargo de Professor, N2-F;
 CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 095/2025-AP/A, de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 14 de fevereiro de 2025, conforme Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº 0855414-13.2024.8.20.5001, pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu à servidora a alteração de letra para N2-I;
 CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 344/2026-AP., de 11 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de fevereiro de 2026, em atendimento à sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0855414-13.2024.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, a qual concedeu à servidora a mudança de letra para N2-J;
 RESOLVE: Retificar a portaria n.º 181/2021-AP/A, de 24 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso

II, alínea “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DE FÁTIMA MOTA MORAES LOPES, matrícula n.º 117.602-8, ocupante do cargo de Professor, N2-J, conforme sentença proferida nos autos do processo nº 0855414-13.2024.8.20.5001, pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 20 (vinte) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art.3º - Revogar portaria n.º 095/2025-AP/A, de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2026.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 164/2026-AP/A, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20260505637 – SEMAD,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 294/2022-AP/A, de 23 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2022, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de Professor, N2-G;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 1612/2026-A.P., de 27 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de abril de 2026, conforme Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0892502-51.2025.8.20.5001, pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu à servidora a alteração de letra para N2-N;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º 294/2022-AP/A, de 23 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora IÉDA PAULINO DA SILVA, matrícula n.º 114.120-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme portaria n.º 1612/2026-A.P., de 28 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2026.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA.

PROCESSO: 20260322850

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV.

CONTRATADA: Nêutron Segurança Privada LTDA.-CNPJ: 18.200.565/0001-88

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula quinta que trata da vigência contratual e cláusula sexta que trata do valor do contrato original. A cláusula sexta do contrato passa a vigorar, retroativamente, a partir de 01 de fevereiro 2026.

VIGÊNCIA: a partir de 25/05/2026 a 24/05/2027.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Natal, 14 de maio de 2026.

Assinaturas:

Jailma Jorge de Araújo – Presidente NATALPREV Em Substituição Legal – Contratante

Jonas Alves da Silva – Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260640933

Nome do Credor: VITOR BURIGO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto: Contratação de VITOR BURIGO, sob CPF 054.XXX.XXX-89 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.

Natal/RN, 14 de maio de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260641891

Nome do Credor: TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto: Contratação de TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA, sob CPF 522.XXX.XXX-49 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.

Natal/RN, 14 de maio de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260650246

Nome do Credor: TEODORA DE ARAUJO ALVES

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto: Contratação de TEODORA DE ARAUJO ALVES, sob CPF 778.XXX.XXX-04 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.

Natal/RN, 14 de maio de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260641441

Nome do Credor: SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto: Contratação de SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA, sob CPF 076.XXX.XXX-74 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.

Natal/RN, 14 de maio de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260642057

Nome do Credor: ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto: Contratação de ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, sob CPF 230.XXX.XXX-20 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.

Natal/RN, 14 de maio de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260642120

Nome do Credor: MARIA RITA DE LIMA ASSUNCAO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais). Objeto: Contratação de MARIA RITA DE LIMA ASSUNCAO, sob CPF 049.XXX.XXX-40 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.

Natal/RN, 13 de maio de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260641077

Nome do Credor: MARIA JOSE CAVALCANTE DE LIMA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto: Contratação de MARIA JOSE CAVALCANTE DE LIMA, sob CPF 465.XXX.XXX-34 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.

Natal/RN, 14 de maio de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260641760

Nome do Credor: MAKARIOS MAIA BARBOSA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto: Contratação de MAKARIOS MAIA BARBOSA, sob CPF 395.XXX.XXX-34 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.

Natal/RN, 14 de maio de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260641530

Nome do Credor: KARENINE DE OLIVEIRA PORPINO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto: Contratação de KARENINE DE OLIVEIRA PORPINO, sob CPF 566.XXX.XXX-15 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.

Natal/RN, 14 de maio de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260641026

Nome do Credor: GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 Objeto: Contratação de GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA, sob CPF 836.XXX.XXX-34 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.
 Natal/RN, 14 de maio de 2026.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do Processo: Funcarte-20260641166
 Nome do Credor: FRANCISCA DAS CHAGAS NOBRE DE LIMA
 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 Objeto: Contratação de FRANCISCA DAS CHAGAS NOBRE DE LIMA, sob CPF 510.XXX.XXX-34 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.
 Natal/RN, 14 de maio de 2026.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do Processo: Funcarte-20260641956
 Nome do Credor: DEYVID KENNEDY OLIVEIRA SANTANA
 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 Objeto: Contratação de DEYVID KENNEDY OLIVEIRA SANTANA, sob CPF 108.XXX.XXX-93 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.
 Natal/RN, 14 de maio de 2026
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do Processo: Funcarte-20260641824
 Nome do Credor: CINTIA CAMILA LIBERALINO VIEGAS
 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 Objeto: Contratação de CINTIA CAMILA LIBERALINO VIEGAS, sob CPF 052.XXX.XXX-25 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.
 Natal/RN, 14 de maio de 2026.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do Processo: Funcarte-20260641646
 Nome do Credor: CINTHIA LOPES CARDOSO
 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 Objeto: Contratação de CINTHIA LOPES CARDOSO, sob CPF 786.XXX.XXX-53 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.
 Natal/RN, 14 de maio de 2026.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do Processo: Funcarte-20260641417
 Nome do Credor: ANA MARIA FONSECA UBARANA
 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 Objeto: Contratação de ANA MARIA FONSECA UBARANA, sob CPF 050.XXX.XXX-56 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.
 Natal/RN, 14 de maio de 2026
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do Processo: Funcarte-20260646818
 Nome do Credor: ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA
 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e INSS Patronal R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 Objeto: Contratação de ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA, sob CPF 637.XXX.XXX-15 para atuar como PARECERISTA, PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026- Ciclo 2.
 Natal/RN, 14 de maio de 2026.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2026, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas – Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Nomeação dos membros do Conselho de Administração.
 Natal/ RN, 11 de maio de 2026.
 A Diretoria

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0247/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RENATO GULLIVER FONSECA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Pedro Henrique.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0248/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAX BRENO SANTOS DE MEDEIROS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Pedro Henrique.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0249/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Matheus Faustino

ANATIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
DIEGO ALVES DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0250/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados:
Gabinete do Vereador Matheus Faustino

ANATIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
DIEGO ALVES DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR 2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de maio de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2024

Contratante: Câmara Municipal de Natal - Cnpj nº 08.456.899/0001-63.

Contratada: Ero Locações Ltda – ME - Cnpj nº 09.643.897/0001-46.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor da locação dos veículos descritos na cláusula primeira do contrato nº 035/2024.

O valor mensal do contrato fica reajustado em 4,4618% em razão da variação do IPCA acumulado do período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025 e passará de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para R\$3.969,55 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos), a partir do mês de abril de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 124, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Dotação orçamentária: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 - Manutenção e Funcionamento da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros PJ. Fonte de Recursos: 1.500.000 - Ordinário Não Vinculado – Anexo III. Natal/RN, 29 de abril de 2026. Assinaturas: Ériko Samuel Xavier de Oliveira/Contratante e Erociano Feliciano da Silva/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Processo nº 023/2026

Contratante: Câmara Municipal de Natal, Cnpj: 08.456.899/0001-63.

Contratado: Nely de Paula Saldanha, CPF nº xxx.xx4.71x-xx

Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Campos Sales, 707, Tirol, Natal/RN, esquina com Rua Jundiá, 547, destinado ao funcionamento da Procuradoria Jurídica e do Setor de Comissões Legislativas da Câmara Municipal de Natal. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 - Manutenção e Funcionamento da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 - Outros Serviços de Terceiros PF/Locação de Imóveis. Fonte de Recursos: 1.500.000 - Ordinário Não Vinculado – Anexo III. Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027. Valor Mensal: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) - Valor Global Anual de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). Natal/RN, 04 de maio de 2026. Ériko Samuel Xavier de Oliveira/Contratante e Nely de Paula Saldanha/Contratada.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10/2026-CMPI

Dispõe sobre a Certificação de Entidades que prestam Serviços de Convivências ou Socioassistenciais à Pessoas Idosas

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal; CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária realizada em 12 de maio de 2026. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios mínimos para a Certificação de Entidades que prestam Serviços de Convivências ou Socioassistenciais à Pessoas Idosas no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que oferecem Serviços de Convivências ou Socioassistenciais à Pessoas Idosas no âmbito do Município de Natal devem atuar de forma parceira ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de forma complementar a oferta pública de serviços, garantindo a proteção social à pessoa idosa.

Art. 3º Considera-se Serviço de Convivência aquele que oferta estrutura física e de pessoal, com o objetivo de promover a convivência social e familiar, oferecendo atividades em grupo que facilitam a interação, o diálogo e a troca de experiências, fortalecendo vínculos comunitários, contribuindo para sentimentos de pertencimento, identidade e solidariedade e prevenindo situações de risco social, como isolamento, violências e exclusão, por meio de intervenções planejadas e continuadas que valorizam a participação e o protagonismo dos usuários.

Art. 4º Considera-se Serviço Socioassistencial aqueles que exclusivamente ou não, possuem ações, focadas na proteção, fortalecimento de vínculos familiares/comunitários e garantia de direitos.

Art. 5º Os Centros de Convivência devem ser providos com recursos humanos e materiais necessários à promoção da convivência, sociabilização, alimentação, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer.

Art. 6º A Organização da Sociedade Civil (OSC) que desejar se inscrever junto ao CMPI deverá apresentar a seguinte documentação:

I-Cartão CNPJ;

II-Estatuto Social devidamente registrado no Cartório competente;

III-Ata da atual diretoria devidamente registrada no Cartório competente;

IV-Quadro de pessoal que compõe a Diretoria;

V-Ata que aprovou a prestação de contas do ano anterior;

VI-Certidões negativas criminal do Presidente e Vice-Presidente junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Norte;

VII-Relatório de Atividades do ano anterior ao pedido da certificação;

VIII-Plano de Trabalho do ano em curso;

IX-Lei de reconhecimento de utilidade pública municipal;

X-Alvará junto a Vigilância Sanitária;

XI-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Art. 7º O Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prever os seguintes objetivos:

I-Desenvolver atividades que contribuam para um envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

II-Ofertar espaços de encontro intergeracionais e de convivência comunitária;

III-Realizar atividades que valorizem as experiências e desenvolver o protagonismo social da pessoa idosa;

IV-Promover ações que garantam direitos e combate a qualquer tipo negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão;

V-Realizar ações que fortaleçam o convívio familiar e comunitário;

VI-Fomentar a integração social, qualidade de vida, dignidade da pessoa idosa;

VII-Promover ações culturais, de esporte e lazer para pessoas idosas.

Art. 8º O Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá garantir direitos previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 9º A certificação poderá ser concedida por prazo no máximo 02 (dois) anos.

Art. 10º A certificação poderá ser cassada a qualquer tempo, sendo concedida a ampla defesa a OSC para apresentar justificativa aos motivos que ensejaram a abertura do processo de cassação.

Art. 11º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de maio de 2026.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Davi Nogueira Sales (OAB)

Carla Maria de Araújo Ferreira Santos (SEMTAS)

Érica Rayssa Eugênia Silva (Lar Fabiano de Cristo)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Luciana Olinto do Bu (SMS)

Maria do Socorro Melo (SME)

Paula Luisa Vitorino de Rubim Costa (Lar da Vovozinha)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

RESOLUÇÃO Nº 11/2026-CMPI

Dispõe sobre a criação de comissão especial para elaboração de editais e a destinação de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO 01/2022 – CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de abril de 2022, que trata sobre o funcionamento das comissões;

CONSIDERANDO que as comissões permanentes e comissões especiais, de caráter transitório, têm como finalidade subsidiar as deliberações do CMPI, no cumprimento de suas competências;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 13 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Elaboração de Editais com Recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), sendo integrada pelos seguintes membros:

I – Alcina Maria Pereira (STTU)

II – Luciana Olinto do Bu (SMS)

III – Davi Nogueira Sales (OAB)

IV – Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

Art. 2º Fica aprovada a destinação do valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) para o financiamento de Editais ao longo do ano de 2026.

Art. 3º Caberá a Comissão Especial para Elaboração de Editais com Recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) a formulação de propostas de editais a serem publicados ao longo do ano de 2026, com a devida aprovação do Colegiado.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de maio de 2026.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Davi Nogueira Sales (OAB)

Carla Maria de Araújo Ferreira Santos (SEMTAS)

Érica Rayssa Eugênia Silva (Lar Fabiano de Cristo)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Luciana Olinto do Bu (SMS)

Maria do Socorro Melo (SME)

Paula Luisa Vitorino de Rubim Costa (Lar da Vovozinha)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

RESOLUÇÃO Nº 12/2026-CMPI

Dispõe sobre a criação de comissão especial para organização para o Evento da 1ª Jornada dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Natal/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO 01/2022 – CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de abril de 2022, que trata sobre o funcionamento das comissões; CONSIDERANDO que as comissões permanentes e comissões especiais, de caráter transitório, têm como finalidade subsidiar as deliberações do CMPI, no cumprimento de suas competências;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 13 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para organização para o Evento da 1ª Jornada dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Natal/RN, sendo integrada pelos seguintes membros:

I – Maria do Socorro Melo (SME)

II – Luciana Olinto do Bu (SMS)

III – Davi Nogueira Sales (OAB)

IV – Teresinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Natal, 12 de maio de 2026.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Davi Nogueira Sales (OAB)

Carla Maria de Araújo Ferreira Santos (SEMTAS)

Érica Rayssa Eugênia Silva (Lar Fabiano de Cristo)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Luciana Olinto do Bu (SMS)

Maria do Socorro Melo (SME)

Paula Luisa Vitorino de Rubim Costa (Lar da Vovozinha)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Alana Gomes do Rêgo
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias